



EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 07/2025
(Mensagem nº 9.337, de 12 de fevereiro de 2025)

“Acrescenta o artigo ao Projeto de Lei nº 07/2025, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 3º ao Projeto de Lei nº 07/2025, renumerando os artigos seguintes, com a seguinte redação:

Art.3º. O artigo 15 da Lei nº 15.923, de 15 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15

(...)

§1º. A Secretaria Estadual de Educação deverá implementar programa de investimento na qualidade dos serviços prestados pelas escolas não premiadas, com vistas à melhoria dos resultados de aprendizagem.(NR)

§2º. O programa de investimento de que trata o §1º deste artigo artigo oferecerá suporte técnico, pedagógico e financeiro às escolas de menor desempenho, incluindo:

I – Investimentos prioritários em infraestrutura e materiais didáticos para escolas que tenham recebido avaliação em nível crítico;

II – Diagnóstico das dificuldades estruturais e pedagógicas enfrentadas por essas escolas;

III – Acompanhamento pedagógico individualizado para alunos com dificuldades de aprendizagem;

IV - Formação continuada específica para professores e gestores escolares.(AC)



§3º. A Secretaria de Educação do Estado manterá sistema de avaliação anual de forma a aferir o êxito do programa de investimento previsto neste artigo e divulgará os respectivos indicadores de crescimento e a pontuação obtidos pelas escolas contempladas pelo programa, devendo ser remetido cópia do relatório à Comissão de Educação da Assembleia Legislativa.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar o Projeto de Lei, detalhando melhor o programa de investimentos nas escolas que não são premiadas.

A meritocracia na educação pode ser um incentivo positivo para que as escolas melhorem seu desempenho; contudo, premiar apenas as escolas que já estão performando bem pode aprofundar desigualdades, pois aquelas que mais precisam de recursos – seja por receberem mais alunos em situação de vulnerabilidade, pela falta de infraestrutura adequada, ou pela menor qualificação do seu corpo docente - muitas vezes não conseguem atingir os critérios para premiação.

Se a lógica do programa não incluir mecanismos de apoio às escolas com baixo desempenho, a tendência é que as diferenças entre as melhores e as piores escolas se ampliem ao longo do tempo.